

## PREFEITURA DE SOROCABA

### CONCURSO PÚBLICO Nº 07/2014 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura de Sorocaba, de acordo com o Processo Administrativo nº 17.662-9/2014, faz saber que fará realizar, sob a responsabilidade da empresa Viclam Treinamento e Comércio Ltda, Concurso Público regido pelas presentes Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital.

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

##### I - DOS CARGOS E DAS VAGAS

1. O Concurso Público destina-se ao provimento de cargos que estejam vagos, os que vagarem, os que forem criados ou para atuação como volantes, de acordo com a legislação vigente, durante o seu prazo de validade.
2. O cargo, número de vagas, salário, jornada de trabalho semanal e requisitos exigidos são os estabelecidos na tabela a seguir:

Cargo	Vagas Total	Vagas Geral	Vagas pessoas com deficiência	Salário	Jornada de Trabalho Semanal	Requisitos
Professor de Educação Básica I	30	27	3	R\$16,91h/a	- 30 horas-aulas e 10 HTP ou - 25 horas-aulas e 7 HTP	Curso Normal Superior com as habilitações em educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental ou curso de Licenciatura em Pedagogia com as habilitações em educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental ou Licenciatura em Pedagogia que, nos termos da legislação vigente, destina-se à formação de professores para exercer funções do magistério na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental.

3. O salário do cargo tem como base o mês de julho/2014.
4. A jornada de trabalho será definida conforme necessidade da Prefeitura de Sorocaba, em sessão de escolha de vagas e posteriormente nas atribuições de aulas anuais, podendo sofrer adequações em decorrência de alteração na legislação.
5. Os candidatos empossados estarão sujeitos ao regime estatutário e demais normas aplicáveis.
6. Todo o candidato empossado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Secretaria da Educação e estará sujeito ao cumprimento do estágio probatório.
7. As atribuições a serem exercidas pelo Professor de Educação Básica I encontram-se no Anexo I deste Edital.

##### II - DAS INSCRIÇÕES

1. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.
2. A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
3. Para se inscrever, o candidato deverá atender as condições para provimento do cargo e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da posse, a comprovação de:
  - 3.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
  - 3.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, quando da posse;
  - 3.3. estar quite com as obrigações eleitorais;

- 3.4. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
- 3.5. estar com o CPF regularizado;
- 3.6. possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;
- 3.6.1. A comprovação será feita pelo diploma ou certidão de conclusão de curso, acompanhado do histórico escolar, com comprovada colação de grau, correspondente ao exigido para o exercício do cargo, expedido por órgão competente.
- 3.7. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 3.8. Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura de Sorocaba;
- 3.9. Não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).
4. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital não tomará posse do cargo.
5. A inscrição deverá ser efetuada das **10 horas de 01 de dezembro de 2014 às 16 horas de 09 de janeiro de 2015 (horário oficial de Brasília)**, exclusivamente pela Internet, no site [www.viclam.com.br](http://www.viclam.com.br), excetuada a do candidato que se sentir beneficiado pelas Leis nos 8.004/2006 e 10.042/2012, que deverá observar o disposto no Anexo III.
6. Para inscrever-se, o candidato deverá:
- acessar o site [www.viclam.com.br](http://www.viclam.com.br), durante o período de inscrição (**10 horas de 01 de dezembro de 2014 até às 16 horas de 09 de janeiro de 2015**);
  - localizar, no site, o “link” correlato ao Concurso Público;
  - ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
  - transmitir os dados da inscrição;
  - imprimir o boleto bancário;
  - efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), até a data limite para encerramento das inscrições (**09.01.2015**) (*atenção para o horário bancário*).
- 6.1. O candidato que não tem acesso à internet poderá utilizar os computadores dos postos da Casa do Cidadão, descritos no subitem 11. deste Capítulo, e dos infocentros do Programa Acesso São Paulo, em um dos endereços disponíveis no site [www.acesasaopaulo.sp.gov.br](http://www.acesasaopaulo.sp.gov.br) (**Atenção para os períodos e para os horários**).
7. O pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.
- 7.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou houver pagamento a menos do respectivo valor, a inscrição do candidato não será efetivada.
- 7.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fax, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta-corrente, condicional ou fora do período de *inscrição* (**01.12.2014 a 09.01.2015**) ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.
- 7.3. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições (**atenção para o horário bancário**).
- 7.4. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site [www.viclam.com.br](http://www.viclam.com.br), na página do Concurso Público, a partir de 3 dias úteis após o encerramento do período de inscrição.
- 7.4.1. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com a empresa através do telefone (0XX11-4013-2437) ou email [viclam@viclam.com.br](mailto:viclam@viclam.com.br), em dias úteis, das 8 às 17 horas, para verificar o ocorrido.
- 7.5. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pelo disposto no item 9 deste Capítulo, neste Edital.
8. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.
9. Amparado pelas Leis nºs 8.004/2006 e 10.042/2012, poderá o candidato solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- acessar, no período das **10 horas de 01 de dezembro de 2014 às 23h59min de 02 de dezembro de 2014**, o “link” próprio da página do Concurso Público, no site [www.viclam.com.br](http://www.viclam.com.br);
  - preencher total e corretamente o requerimento com os dados solicitados;
  - imprimir o requerimento, assinar, e encaminhar juntamente com as declarações (vide Anexo III deste

Edital) de que atende à(s) condição(ões) estabelecidas nas Leis nºs 8.004/2006 e 10.042/2012, a qualquer Casa do Cidadão, **entre os dias 03 e 05 de dezembro de 2014**, das 9:30hs e 16:00hs indicando no envelope: Para Empresa Viclam Treinamento e Comércio Ltda “Ref.: Isenção do valor da inscrição – Concurso Público para Professor – PEBI – Prefeitura de Sorocaba”, juntamente com os documentos comprobatórios, em conformidade com o disposto no Anexo III deste Edital.

9.3.1. Os documentos discriminados no item anterior deverão ser encaminhados devidamente preenchidos, obrigatoriamente contendo data e assinatura do solicitante.

9.3.2. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido no item 9.3. deste Capítulo, neste Edital.

9.3.3. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o envio da devida documentação.

9.3.3.1. Caso o candidato utilize de outro meio que não o estabelecido neste Edital terá indeferido seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

9.4. Todas as informações prestadas no Requerimento de Pedido de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos encaminhados, tornando-se nulos todos os atos delas decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei, em caso de irregularidade constatada.

9.5. O candidato deverá, a partir das **14 horas de 15 de dezembro de 2014**, acessar o site [www.viclam.com.br](http://www.viclam.com.br) e verificar o resultado da solicitação pleiteada.

9.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

9.7. Caso o pedido seja indeferido e o candidato queira entrar com recurso deverá observar o disposto no Capítulo X deste Edital.

9.7.1. A partir das **14 horas de 22 de dezembro de 2014**, o candidato deverá acessar o site [www.viclam.com.br](http://www.viclam.com.br) e verificar o resultado do recurso interposto.

9.8. O candidato que tiver a solicitação indeferida, e queira participar do Concurso, deverá acessar novamente o “link” próprio na página do Concurso Público, no site [www.viclam.com.br](http://www.viclam.com.br), digitar seu RG, imprimir o boleto bancário, bem como proceder ao seu correspondente pagamento, com o valor da taxa de inscrição plena, **até 09 de janeiro de 2015**, devendo observar o disposto no item 7 deste Capítulo, neste Edital.

9.8.1. O candidato que não recolher o valor da taxa não terá sua inscrição efetivada.

10. Após **16 horas de 09.01.2015** a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

10.1. O descumprimento das instruções para inscrição pela Internet implicará a não efetivação da inscrição.

10.2. A Viclam Treinamento e Comércio Ltda e a Prefeitura de Sorocaba não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

11. O candidato que não tiver acesso à internet poderá efetivar sua inscrição por meio de serviços públicos de acesso à internet, tais como o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO e CASAS DO CIDADÃO, que disponibilizam infocentros (locais públicos para acesso à internet), na cidade de Sorocaba, em regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado. Este programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer cadastro apresentando o RG nos próprios Postos ACESSA SP, em um dos endereços disponíveis no site [www.acessasaopaulo.sp.gov.br](http://www.acessasaopaulo.sp.gov.br). O candidato que desejar efetuar a inscrição poderá se dirigir, dentre outros, a um dos endereços descritos a seguir das Casas do Cidadão, das 9:30hs às 16:00hs:

Unidade Ipanema – Avenida Ipanema, nº 3.439 - Vila Helena

Unidade Itavuvu – Avenida Itavuvu, nº 3415 – Parque das Laranjeiras

Unidade Éden – Rua Bonifácio de Oliveira Cassu, nº 80 – Éden

Unidade Brigadeiro – Avenida Bandeirantes, nº 4.155 – Brigadeiro Tobias

Unidade Ipiranga – Rua Estado de Israel, nº 424 – Jardim Ipiranga

Unidade Nogueira Padilha – Avenida Nogueira Padilha nº 1.460, Vila Hortência

12. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

13. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha e no requerimento de inscrição.

14. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site [www.viclam.com.br](http://www.viclam.com.br) e, nos dias úteis, das 8 às 17 horas, pelo email [viclam@viclam.com.br](mailto:viclam@viclam.com.br) ou telefone (0XX11) 4013-2437.

15. O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova deverá, **até 09 de janeiro de 2015**, encaminhar, por SEDEX, à Viclam Treinamento e Comércio Ltda, indicando no envelope “Ref.: Concurso Público para Professor - PEB I – Prefeitura de Sorocaba” ou entregar pessoalmente, nos dias úteis, das 9 às 16 horas, na Viclam Treinamento e Comércio Ltda, na Rua Quintino Bocaiúva, nº 376, sala 8 – Centro - Itu/SP, CEP 13.300-135, solicitação com a sua qualificação completa e detalhamento dos recursos necessários.

15.1. O candidato que não o fizer durante esse período ou com a devida antecedência, para que possa ser providenciada a solicitação, e conforme o estabelecido no item anterior, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

15.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do pedido.

15.3. Para efeito do prazo estipulado neste Capítulo, será considerada, conforme o caso, a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT – ou a data do protocolo firmado pela Viclam Treinamento e Comércio Ltda.

15.4. O candidato com deficiência deverá observar ainda o Capítulo III.

### **III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

1. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; na Lei Federal nº 7.853/1989 regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004; na Lei Municipal nº 4.281/1993 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 13.694/2002; na Lei nº 9.441/2010, e na Lei nº 10.898/2014.

1.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no Anexo I deste Edital, são compatíveis com a deficiência.

1.2. Para concorrer, o candidato deverá estar enquadrado nos parâmetros definidos pelo artigo 4º e incisos do Decreto nº 3.298/1999.

2. O candidato, conforme previsto no § 1º do artigo 1º da Lei nº 4.281/1993, deverá especificar, na ficha de inscrição, seu tipo de deficiência, bem como **encaminhar**, por SEDEX, ou entregar pessoalmente, **até 09.01.2015**, em dias úteis, das 9 às 16 horas, na Empresa Viclam Treinamento e Comércio Ltda, na Rua Quintino Bocaiúva, 376 – sala 8, Centro – Itu/SP, CEP 13300-135, fazendo constar no envelope, a seguinte documentação:

a) requerimento com os dados pessoais: nome completo, RG, CPF, cargo/lotação pretendido, telefone(s) para contato, e detalhamento dos recursos necessários (exemplos: prova braile ou ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, leitor, mesa especial para cadeirante, etc.); e

b) laudo médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, e a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

Modelo do envelope:

À VICLAM TREINAMENTO E COMÉRCIO LTDA  
CONCURSO PÚBLICO nº 07/2014 – Professor de Educação Básica – PEBI  
Prefeitura de Sorocaba  
Participação de Candidato com Deficiência  
Rua QUITINO BOCAIÚVA, nº 376, SALA 8 – CENTRO  
CEP 13.300-135 – ITU – SP

2.1. Caso haja necessidade de tempo adicional para a realização das provas, o candidato deverá requerê-lo no mesmo documento citado na alínea “a” do item 2, deste Capítulo, neste Edital, com justificativa devidamente acompanhada de parecer emitido por médico especialista da área de sua deficiência.

2.2. Para efeito do prazo estipulado no item 3, deste Capítulo, neste Edital, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ou a do protocolo firmado pela Viclam Treinamento e Comércio Ltda.

2.3. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser candidato com deficiência ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado nas alíneas “a” e “b” do item 2. deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato na Lista Especial de de candidatos com deficiência até a comprovação da perícia médica.

4. O candidato com deficiência participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, nos termos do artigo 2º da Lei nº 4.281/1993, e do artigo 41 do Decreto nº 3.298/1999.
5. Após o julgamento da prova objetiva serão elaboradas duas listas, sendo uma geral, com todos os candidatos habilitados, e outra especial, com todos os candidatos com deficiência habilitados.
- 5.1. O candidato inscrito com deficiência, quando da publicação da lista de classificação prévia, será convocado para submeter-se à perícia médica, a fim de verificar a compatibilidade da sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo ou necessidade de equipamentos apropriados para o seu exercício.
- 5.1.1. O candidato convocado deverá, na data agendada para a perícia médica, comparecer com exames que comprovem a deficiência.
- 5.1.2. A junta médica, nos termos do § 1º do artigo 4º da Lei nº 4.281/1993, será composta por 4 (quatro) médicos, dos quais, 3 (três) serão membros do corpo técnico da medicina ocupacional da Secretaria da Administração e 1 (um) poderá ser indicado pelo candidato.
- 5.1.3. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 2º do artigo citado no subitem anterior.
- 5.2. Após o resultado da perícia médica, será excluído:
- 5.2.1. da Lista Especial (candidato com deficiência): o candidato que não comparecer à perícia médica;
- 5.2.2. da Lista Especial (candidato com deficiência): o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada (declarado sem deficiência pela junta médica), passando a figurar somente na Lista de Classificação Definitiva Geral;
- 5.2.3. do Concurso Público: o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.
- 5.3. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.
6. Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

#### IV - DAS PROVAS

1. O Concurso constará das seguintes provas:

CARGO	PROVAS	Nº DE ITENS
Professor de Educação Básica I	<b>1) Prova Objetiva</b>	
	Língua Portuguesa	15
	Matemática	15
	Ciências da Natureza	05
	Ciências Humanas	10
	Legislação	05
	Conhecimentos Pedagógicos	20
	<b>2) Prova Dissertativa</b>	1
	<b>3) Prova de Títulos</b>	

- 1.1. As **provas objetiva e dissertativa** terão caráter eliminatório e classificatório.
- 1.2. A **prova de títulos** terá caráter eminentemente classificatório.
2. A **prova objetiva** visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato para o desempenho das atribuições do cargo. A **prova dissertativa** visa aferir a capacidade de leitura, de interpretação e de escrita do candidato, na forma culta da língua portuguesa.
3. O candidato terá 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos para realizar as provas objetiva e dissertativa.
4. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, sendo somente uma alternativa correta.
5. As provas objetiva e dissertativa versarão sobre os conteúdos programáticos estabelecidos no Anexo II deste Edital.
6. Para a **prova de títulos**, será observada a seguinte tabela:

Títulos	Comprovantes	Valor Unitário	Quant. Máxima	Valor Máximo
Curso concluído de Pós Graduação "Stricto Sensu" em nível de Doutorado na área da educação ou área afim	Diploma devidamente registrado ou ata de defesa, acompanhada do respectivo histórico escolar, com a devida titulação	2,0	1	2,0
Curso concluído de Pós Graduação "Stricto Sensu" em nível de Mestrado na área da educação ou área afim		1,0	1	1,0



- 6.1. Somente serão pontuados os títulos na área da Educação ou área afim e que guardem estreito vínculo de ordem programática com a natureza da atividade inerente ao trabalho que o candidato irá realizar.
- 6.2. No caso da declaração de conclusão de curso de pós graduação (Mestrado e/ou Doutorado), esta deverá conter a data de conclusão do curso, a aprovação da dissertação e/ou defesa de tese e a titulação.
- 6.2.1. Somente serão válidos, para efeito de contagem dos títulos de mestre e doutor, aqueles reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior- CAPES/MEC.
- 6.3. Somente serão analisados os títulos relacionados no quadro, em fotocópia autenticada que não será devolvida, mesmo após o encerramento deste certame.
- 6.4. Os certificados de conclusão de cursos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados quando, além de traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, forem reconhecidos por universidade devidamente qualificada e reconhecida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES/MEC.
- 6.5. A pontuação dos títulos será considerada apenas para os candidatos habilitados na prova dissertativa.
- 6.6. A pontuação máxima da prova de títulos será de 3 (três) pontos.
- 6.7. A entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 6.8. Serão considerados títulos somente os constantes na tabela de títulos descrita no item 6 deste Capítulo, neste Edital.

## **V - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**

1. As provas serão aplicadas na cidade de Sorocaba.
- 1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de Sorocaba, por qualquer motivo, a Empresa Viclam Treinamento e Comércio Ltda poderá aplicá-las em municípios vizinhos.
2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário e local constantes do respectivo Edital de Convocação.
- 2.1. Toda convocação oficial para realização das provas será feita por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Jornal Município de Sorocaba preferencialmente, podendo ser acessado pelo site oficial da Prefeitura de Sorocaba ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)) e/ou imprensa local e no site da Viclam Treinamento e Comércio Ltda ([www.viclam.com.br](http://www.viclam.com.br)).
- 2.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações e divulgações, não podendo o candidato alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização de qualquer uma das provas.
3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para seu início, munido de:
- a) **original** de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro da Polícia Militar, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar (quando for o caso), Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte;
- b) caneta de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia (prova objetiva e dissertativa); e
- c) comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 3.1. Somente será admitido na sala ou local de provas o candidato que apresentar um dos documentos discriminados neste item, deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.
- 3.1.1. O candidato que não apresentar original de documento de identificação conforme disposto no item 3, deste Capítulo, neste Edital, não fará as provas, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.
- 3.2. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.
4. Não será admitido no prédio de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, data e horário preestabelecidos.
6. O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal.
7. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia das provas, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade. O formulário deverá ser datado e assinado pelo candidato e entregue ao fiscal. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.
- 7.1. O candidato que não atender aos termos deste item, neste Edital, deverá arcar, exclusivamente, com

as consequências advindas de sua omissão.

8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

9. Em caso de necessidade de amamentação durante as provas objetiva e dissertativa, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

9.1. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

9.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração das provas da candidata.

10. Excetuada a situação prevista no item 9, deste Capítulo, neste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) no Concurso Público.

11. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, este deverá acessar o site [www.viclam.com.br](http://www.viclam.com.br) ou contactar pelo telefone (0xx11) 4013-2437, nos dias úteis, das 8 às 17 horas, para verificar o ocorrido.

11.1. Ocorrendo o caso constante no item 11, deste Capítulo, neste Edital, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar as provas se apresentar o respectivo comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher e assinar, no dia das provas, formulário específico.

11.2. A inclusão de que trata o item 11.1. deste Capítulo, neste Edital, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

11.3. Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12. Durante as provas, não serão permitidas qualquer espécie de consulta bibliográfica, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, Ipod, reproduzidor de áudio ou de qualquer material que não seja o fornecido pela Viclam Treinamento e Comércio Ltda e uso de protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

12.1. O candidato deverá manter o equipamento eletrônico desligado até a saída do prédio onde estiver realizando as provas.

13. A Viclam Treinamento e Comércio Ltda e a Prefeitura de Sorocaba não se responsabilizará por danos, perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local das provas.

14. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação das provas objetiva e dissertativa depois de transcorrido o tempo de 50% (cinquenta por cento) de sua duração.

15. A **aplicação das provas objetiva, dissertativa e de títulos** será definida posteriormente, devendo ser realizadas:

a) no período da manhã: as provas objetiva e dissertativa; e

b) no período da tarde: a prova de títulos.

15.1. O horário de início das provas será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

15.2. A confirmação da data e informação sobre o horário, local e sala para a realização das provas deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

15.3. Nos 3 (três) dias que antecederem à data prevista para a realização das provas, o candidato poderá ainda:

a) consultar os sites [www.viclam.com.br](http://www.viclam.com.br) e [www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br) (link jornal do município); ou

b) contactar o telefone (0xx11) 4013-2437, em dias úteis, das 8 às 17 horas.

16. No ato da realização das **provas objetiva e dissertativa**, o candidato receberá a folha de respostas, o caderno de questões da prova objetiva e o caderno de questões da prova dissertativa, sendo de responsabilidade do candidato, a conferência de seus dados pessoais, assim como do material entregue pela Viclam Treinamento e Comércio Ltda.

16.1. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta azul ou preta, e assinar no campo apropriado.

16.2. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica.

16.3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

16.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

- 16.5. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 16.6. Na **prova dissertativa**, o candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade na capa do caderno dessa prova, sob pena de identificação de seu caderno e, conseqüentemente, de anulação de sua prova.
- 16.7. A prova dissertativa deverá ser manuscrita com caneta de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado fiscal transcritor. Nesse caso o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação, para o fiscal designado pela Viclam Treinamento e Comércio Ltda.
- 16.8. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel (para rascunho ou como parte ou resposta definitiva) diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para elaboração do texto, para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado. Os rascunhos não serão considerados.
17. Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão (objetiva ou dissertativa) ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para a parte da resposta do caderno de questões da prova dissertativa.
- 17.1. Ao final da prova, o candidato deverá entregar a folha de respostas, o caderno de questões da prova objetiva e o caderno de questões da prova dissertativa, completos, ao fiscal da sala.
- 17.2. Depois de transcorrido o tempo de 50% (cinquenta por cento) da duração das provas ou ao seu final, o candidato poderá sair levando, apenas, a folha intermediária de respostas da prova objetiva fornecida pela Viclam Treinamento e Comércio Ltda.
18. Os cadernos de questões das provas objetiva e dissertativa estarão disponíveis no site [www.viclam.com.br](http://www.viclam.com.br), no "link provas" na página do Concurso Público, a partir das 10 horas do primeiro dia útil subsequente ao da realização das provas.
19. Da realização da **prova de títulos**:
- 19.1. Os documentos relativos à prova de títulos serão entregues na mesma data e local das provas objetiva e dissertativa, no período da tarde, conforme a convocação a ser publicada.
- 19.2. Não serão aceitos títulos entregues fora do local, da data e do horário estabelecidos para entrega, nem a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.
- 19.3. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas, autenticadas ou acompanhadas do original para serem vistas pelo receptor, não sendo aceitos protocolos de documentos ou fax.
- 19.4. Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.
- 19.5. Os títulos em língua estrangeira deverão ser traduzidos por tradutor juramentado.
- 19.6. Os comprovantes de títulos deverão ser entregues em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função, assinatura do responsável e data do documento.
- 19.7. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data do encerramento das inscrições.
- 19.8. Será permitida a entrega de títulos por procuração, mediante entrega do respectivo mandato com firma reconhecida e de cópia do documento de identificação do procurador. Deverá ser **entregue** uma procuração de cada candidato.
- 19.9. Todos os documentos/títulos entregues não serão devolvidos, mesmo após o encerramento do certame.
20. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- a) não comparecer às provas, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;
  - b) não apresentar documento de identificação conforme previsto no item 3, deste Capítulo, neste Edital;
  - c) ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
  - d) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
  - e) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
  - f) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas, o caderno de questões da prova objetiva, o caderno de questões da prova dissertativa ou qualquer outro material de aplicação das provas;
  - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela Viclam Treinamento e Comércio Ltda;
  - h) estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
  - i) durante o processo, não atender às disposições estabelecidas neste Edital;
  - j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
  - k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.



## **VI – DO JULGAMENTO DAS PROVAS**

### **1. Da prova objetiva:**

1.1. A prova objetiva tem por finalidade selecionar os candidatos que serão considerados habilitados de acordo com a pontuação obtida.

1.2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

1.2.1. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$$

Tq

1.2.2. Legendas:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos do candidato

Tq = Total de questões da prova

1.3. Será considerado habilitado nessa prova, o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos nas questões da prova objetiva e não zerar em nenhuma área de composição da prova (Língua Portuguesa ou Matemática ou Ciências da Natureza ou Ciências Humanas ou Legislação ou Conhecimentos Pedagógicos).

1.4. O candidato não habilitado na prova objetiva não terá sua prova dissertativa corrigida, nem seus títulos avaliados, sendo eliminado do Concurso Público.

### **2. Da prova dissertativa:**

2.1. Será corrigida somente a prova dissertativa do candidato habilitado na prova objetiva.

2.2. A prova dissertativa terá, na sua correção, a atribuição de nota de 0 (zero) a 20 (vinte).

2.3. A prova dissertativa conterá 1(uma) questão abrangendo tema relativo à bibliografia constante do Anexo II – Conhecimentos Pedagógicos, deste Edital.

2.4. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

2.4.1. Pertinência de conteúdo e abordagem;

2.4.2. Coerência e coesão entre os elementos do discurso;

2.4.3. Capacidade de fundamentação, clareza da exposição e objetividade;

2.4.4. Domínio da norma culta na modalidade escrita da língua portuguesa.

2.5. Não receberão pontuação as provas dissertativas ou trechos de provas dissertativas que:

2.5.1. forem ilegíveis, incompreensíveis ou rasurados;

2.5.2. forem escritos em língua diferente da portuguesa;

2.5.3. forem escritos a lápis ou com caneta de tinta de cor diferente de azul ou preta;

2.5.4. forem escritos fora do espaço destinado ao texto definitivo.

2.6. Será considerado habilitado, na prova dissertativa, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7(sete).

2.7. O candidato não habilitado na prova dissertativa será eliminado do Concurso Público.

## **VII – DA PONTUAÇÃO FINAL**

1. A pontuação final do candidato corresponderá à somatória das notas das provas objetiva, dissertativa e de títulos.

## **VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, ao candidato:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior nota na prova dissertativa;

c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Pedagógicos;

d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

e) que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;

f) que obtiver maior número de acertos nas questões de Ciências Humanas;

g) que obtiver maior número de acertos nas questões de Ciências da Natureza;

h) mais idoso dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

## **IX – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

2. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (candidatos com deficiência aprovados).

## **X - DOS RECURSOS**

1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da data da publicação, no Jornal Município de Sorocaba e/ou imprensa local, ou do fato que lhe deu origem.

1.1. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido, e queira entrar com recurso, deverá acessar o site [www.viclam.com.br](http://www.viclam.com.br), na página do Concurso, o link "inscrições" nos 2 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado dos pedidos de isenção, preenchendo todos os campos solicitados.

1.2. No caso de indeferimento do recurso interposto à decisão contrária à solicitação da taxa de inscrição, o candidato deverá proceder conforme estabelecido no subitem 9.8, do Capítulo II, deste Edital.

2. Para recorrer contra o gabarito, contra o resultado das provas do Concurso Público e contra a classificação, o candidato deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no endereço [www.viclam.com.br](http://www.viclam.com.br), e seguir as instruções ali contidas.

3. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anuladas(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

3.1. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, esse poderá eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou, ainda, poder ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para habilitação.

4. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será objeto de divulgação no Jornal Município de Sorocaba preferencialmente, podendo ser acessado através do site oficial da Prefeitura ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)) e/ou imprensa local, e no site da Viclam Treinamento e Comércio Ltda ([www.viclam.com.br](http://www.viclam.com.br)), com exceção do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, que será apenas divulgada no site da Viclam Treinamento e Comércio Ltda.

5. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

6. Não será conhecido recurso:

6.1. interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo, deste Edital;

6.2. que não contenha fundamentação e embasamento;

6.3. que não atenda às instruções constantes do "link Recursos" na página específica deste Concurso;

6.4. interposto pelos Correios; por meio de fax; e-mail; protocolado pessoalmente ou por procuração; ou por qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo, neste Edital.

7. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

8. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.

## **XI - DAS VAGAS, SUA ESCOLHA E ACEITAÇÃO**

1. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados pelo Jornal do Município de Sorocaba, podendo ser acessado pelo site oficial da Prefeitura de Sorocaba ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)), para procederem à escolha das vagas oferecidas e aceitação, conforme Art. 13-A da Lei nº 3.800/91, seguida rigorosamente a ordem de classificação final.

2. O dia, local e horário da Sessão de Escolha de Vagas e aceitação serão publicados, no Jornal do Município de Sorocaba, com o mínimo de 2 (dois) dias de antecedência, quando serão divulgadas as Unidades Escolares em que os docentes prestarão serviços inicialmente.

3. O horário e o local de trabalho atribuídos inicialmente podem ser alterados a qualquer momento, a critério exclusivo do serviço público.

4. O candidato aprovado e classificado, que deixar de comparecer no dia, local e horário para a sessão de escolha e aceitação, poderá ser convocado novamente, se houver retorno da lista geral após a chamada de todos os classificados, respeitado o prazo de validade do concurso público, nos termos do Art. 13 – A da Lei nº 3.800/91 com redação dada pela Lei nº 10.958, de 10 de setembro de 2014, nos termos do Parágrafo único.

5. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar durante toda a validade do certame, as publicações do Jornal do Município de Sorocaba.

ba.

6. O candidato que escolher vaga preencherá declaração de aceitação da nomeação, que será disponibilizada no momento da sessão de escolha pela Secretaria da Administração.

7. Processada a escolha de vagas pelo candidato ou seu procurador, não será permitida, sob qualquer pretexto, a desistência ou nova escolha.

8. A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato com firma reconhecida, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato (essa documentação não será devolvida).

## **XII – DA NOMEAÇÃO**

1. A Prefeitura de Sorocaba reserva-se o direito de proceder às convocações e nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes, durante o período de validade deste Concurso Público.

1.1. A nomeação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos.

2. A convocação para preenchimento das vagas será feita por meio de Edital a ser publicado no Jornal Município de Sorocaba preferencialmente, podendo ser acessada através do site oficial da Prefeitura de Sorocaba ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)) e/ou imprensa local.

3. O candidato que, nomeado, deixar de tomar posse ou deixar de entrar em exercício, nos termos da Lei nº 3.800/91, perderá os direitos decorrentes de sua nomeação.

4. Os candidatos nomeados serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Municipais de Sorocaba (Lei nº 3.800/91).

5. Por ocasião da posse, serão exigidos dos candidatos nomeados, documentos que comprovem:

a) ter completado 18 anos de idade;

b) estar quite com as obrigações militares;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) o requisito básico para o exercício do cargo para o qual está concorrendo consubstanciado no Diploma/Certificado, acompanhado do respectivo histórico escolar, com a colação de grau obtida até a data de sua nomeação;

e) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;

f) ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em conformidade ao disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nºs 19 e 20 (por meio de entrega de declaração);

6. Todos os documentos especificados neste Capítulo, neste Edital, deverão ser entregues em cópias reprográficas e acompanhadas dos originais, para serem vistas no ato da posse.

6.1. Para nomeação e posse não serão aceitos protocolos.

7. A Prefeitura de Sorocaba poderá solicitar ao candidato nomeado outros documentos, se julgar necessários, em tempo hábil e de forma inequívoca.

## **XIII – DA AVALIAÇÃO ADMISSIONAL PARA APTIDÃO**

1. A avaliação admissional para aptidão, tem por objetivo avaliar o estado de saúde física e mental do candidato, o qual deverá apresentar capacidade laborativa para o desempenho do cargo ou função a ser exercida, não podendo apresentar patologia/psicopatologia que possa vir a resultar em prejuízo à saúde do candidato ou incapacidade e inaptidão para o exercício de suas funções, conforme Decreto nº 21.276, de 16 de julho de 2014.

2. O candidato deverá entregar toda a documentação, nos termos do estabelecido no Capítulo anterior, deste Edital e gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada pela emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), nos termos do Decreto nº 21.276, de 16 de julho de 2014.

3. A avaliação de saúde mental será realizada sob custos e responsabilidade da Secretaria da Administração, através do Ambulatório de Saúde Ocupacional, nos locais indicados pela Secretaria da Administração para a realização da avaliação admissional para aptidão;

4. Para a avaliação de saúde física, o candidato nomeado deverá apresentar os resultados dos exames laboratoriais e imagem previstos no presente Edital, a serem solicitados e realizados sob custos e responsabilidade do próprio candidato nomeado.

4.1. Abaixo a relação de exames laboratoriais e de imagem de que trata o item 4, com validade de 180 dias

até a data de apresentação do candidato nomeado no ambulatório de saúde ocupacional, quando do agendamento para a avaliação de saúde física :

- a) Hemograma Completo;
- b) Glicemia de jejum;
- c) Audiometria;
- d) Vídeo Laringoscopia; e
- e) IGE.

5.O ato de nomeação será revogado na hipótese de não comparecimento para a realização dos exames na data marcada, e desde que não previamente justificado, nos termos do Decreto nº21.276, de 16 de julho de 2014.

6.Quando necessários à conclusão sobre a aptidão do candidato, serão solicitados exames complementares custeados pela Administração Municipal.

7.A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de posse.

#### **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1.1. O edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal, e dentro do prazo de inscrição, que decorrido implicará na aceitação integral nos seus termos.

2. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura de Sorocaba, uma única vez e por igual período.

4. Caberá ao Secretário da Administração a homologação dos resultados finais deste Concurso Público.

5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato observar o disposto no item 11 deste Capítulo, neste Edital.

6. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da prova neste Concurso Público.

7. As informações sobre o presente Concurso Público, durante o processo, serão prestadas pela Viclam Treinamento e Comércio Ltda, por meio do email [viclam@viclam.com.br](mailto:viclam@viclam.com.br), pelo telefone (0XX11) 4013-2437, nos dias úteis, das 8 às 17 horas, ou obtidas pela internet, no site [www.viclam.com.br](http://www.viclam.com.br), sendo que após a competente homologação serão de responsabilidade da Prefeitura de Sorocaba.

8. Em caso de alteração dos dados constantes na ficha de inscrição, até a emissão da classificação final, o candidato deverá requerer a atualização dos dados à Viclam Treinamento e Comércio Ltda, após o que, e durante o prazo de validade deste Concurso, à Prefeitura de Sorocaba e protocolado no Paço Municipal, 1º andar, na Secretaria da Administração, Divisão de Desenvolvimento de Pessoas, na Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3.041, Alto da Boa Vista, cidade de Sorocaba, nos dias úteis, no horário das 9 às 16 horas.

9. A Prefeitura de Sorocaba e a Viclam Treinamento e Comércio Ltda se eximem das despesas com viagens, estadas e exames médicos dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Concurso Público e da responsabilidade de documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de provas.

10. A Viclam Treinamento e Comércio Ltda e a Prefeitura de Sorocaba não emitirão Declaração de Aprovação no Concurso, sendo a própria publicação no Jornal Município de Sorocaba e/ou imprensa local documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

11. Todas as atualizações, retificações, convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Concurso Público serão comunicados e/ou publicados no Jornal Município de Sorocaba preferencialmente, podendo ser acessado através do site oficial da Prefeitura de Sorocaba ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)) e/ou imprensa local, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12. A Prefeitura de Sorocaba e a Viclam Treinamento e Comércio Ltda não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

13. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

14. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Secretaria da Administração – SEAD, ouvida a Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos Públicos da Prefeitura de Sorocaba.

15. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

16. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Secretário da Administração poderá anular a inscrição, prova(s) ou nomeação de candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Concurso.

## **ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I**

Docência na educação infantil e anos/séries iniciais do ensino fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; utilizar metodologias através de ações que garantam o ensino e a aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento; cumprir as horas da jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da unidade escolar e ao processo de ensino e aprendizagem. Dirigir veículos, quando necessário para o desenvolvimento de atividades de interesse público e determinado expressamente pelas chefias respectivas, observada a habilitação específica.

## **ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

### **Língua Portuguesa**

Leitura e interpretação de diversos gêneros textuais (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

### **Matemática**

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potências e raízes. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema

## **CIÊNCIAS HUMANAS ( Geografia e História)**

### **Geografia**

Natureza e sociedade: os sistemas naturais; as ações humanas sobre a natureza. O espaço geográfico mundial e brasileiro: o processo de industrialização; o processo de urbanização; o espaço agrário; o papel do Estado na organização do espaço; a dinâmica demográfica; globalização e geopolítica. O uso de



representações cartográficas.

### **História**

História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil; história nacional, regional e local; história brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo. História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades: sociais, culturais e nacionais. História do mundo Ocidental: legados culturais da Antiguidade Clássica, convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa medieval; história africana e suas relações com a Europa e a América. Lutas sociais, cidadania e cultura no mundo capitalista.

### **Ciências da Natureza**

Ciências da Natureza e as questões sociais: ambiente, saúde, orientação sexual, ética e pluralidade cultural. Relação entre os seres vivos e o ambiente: o ser humano e a sua ação sobre o ambiente; princípios básicos que regem as funções vitais dos seres vivos; relação entre estruturas e funções dos sistemas e suas adaptações ao meio; caracterização dos grandes grupos animais e vegetais. O corpo humano como um todo em equilíbrio: saúde e desequilíbrios: endemias, drogas, desnutrição. Continuidade das espécies: evolução; reprodução, hereditariedade.

## **LEGISLAÇÃO**

BRASIL. **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – 1988.** (Artigos 5º, 6º; 37 ao 41; 205 ao 214)

BRASIL. **LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente – ECA (Artigos 1º a 6º; 15 a 18; 53 a 69; 136 a 137)

BRASIL. Lei Federal 9394/96, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. **LEI Nº 13.005, DE 25 JUNHO DE 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais:** 1ª. a 4ª. Séries do Ensino Fundamental - Brasília; MEC/SEF, 1997.v. 1 ao 10.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais:** temas transversais. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/ttransversais.pdf>>.

BRASIL. **LEI Nº 10639/03 DE 9 DE JANEIRO DE 2003.** Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/2003/L10.639.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.639.htm)>

BRASIL. **LEI Nº 11645/08 DE 10 DE MARÇO DE 2008.** Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena". Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2008/Lei/L11645.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11645.htm)>

BRASIL. **PARECER CNE/CP Nº03, de 10 de março de 2004** - Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Etnorraciais e para o Ensino de História e Cultura Afrobrasileira e Africana. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/cnecp\\_003.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/cnecp_003.pdf)

BRASIL. **RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 17 DE JUNHO DE 2004** - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

BRASIL. **RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010** - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010** - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

BRASIL. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva**. Brasília, MEC/SEESP, 2008. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>>.

BRASIL. **RESOLUÇÃO CNE/CEB Noº 1, DE 3 DE ABRIL DE 2002**. Institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas escolas do campo.

BRASIL. **RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 2, DE 28 DE ABRIL DE 2008**. Estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009** . Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº. 1, de 05 de julho de 2000** – Estabelece Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

BRASIL. **RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 3, DE 15 DE JUNHO DE 2010** - Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 3, de 16 de maio de 2012** - Define diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações em situação de itinerância.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB n.º 05, de 17 de dezembro de 2009** – Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

BRASIL. **RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 30 DE MAIO DE 2012** - Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

BRASIL. **RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, DE 15 DE JUNHO DE 2012**- Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Política Nacional de Educação Infantil**: pelo direito das crianças de zero a seis anos à educação. Brasília : MEC, SEB, 2006.

SOROCABA. Lei Municipal nº 4599, de 06/09/94, com alterações pela Lei Municipal n.º 8119, de 29/03/07 - Estabelece o quadro e o plano de carreira do quadro do magistério público municipal de Sorocaba.

SOROCABA. Deliberação CME nº 02/2008, de 28 de outubro de 2008 – Dispõe sobre normas para o atendimento de alunos com necessidades especiais na Rede Municipal de Ensino de Sorocaba. Indicação CME nº 02/2008, de 28 de outubro de 2008 e Resolução SEDU/GS nº 31/2008, de 06 de novembro de 2008.

SOROCABA. Deliberação CME nº 01/2007, de 27 de março de 2007 – Dispõe sobre o atendimento a alunos cujo estado de saúde recomende atividades especiais de aprendizagem e avaliação escolar, Indicação CME nº 01/2007, de 27 de março de 2007 e Resolução SEDU/GS nº 23, de 25 de abril de 2007.

SOROCABA. Deliberação CME nº 01/2001 de 12 de junho de 2001, Indicação CME nº 01/01 de 12 de junho de 2001 e Resolução SEC/GS nº 36/01 de 26 de junho de 2001- Dispõe sobre pedidos de reconsideração e recursos referentes aos resultados finais de avaliação de alunos do ensino fundamental e médio, regular e supletivo do Sistema Municipal de Ensino.

SOROCABA. Deliberação CME nº 02/99 de 26/10/99, Indicação CME nº 03/99 de 26/10/99 e Resolução SEC/GS nº 69/99 de 03/11/99 – Fixa normas para a operacionalização de avaliação pela escola para a classificação e reclassificação dos alunos das escolas da rede municipal de ensino.

SOROCABA. Deliberação CME 01/2013, de 03 de setembro de 2013, Indicação CME nº 01/2013 - Fixa normas para a operacionalização da regularização da vida escolar de alunos das escolas da rede municipal de ensino.

SOROCABA. Lei Municipal 10.922/2014 - Dispõe sobre a proibição de comunicação mercadológica ao público infantil nos estabelecimentos municipais de ensino da cidade de Sorocaba.

SOROCABA. DECRETO Nº 21.438 de 15 de outubro de 2014 - Diretrizes dos critérios sobre Inscrições no Cadastro Municipal Unificado para a Educação Infantil – Creche

## **PUBLICAÇÕES E DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS**

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. **Brinquedos e Brincadeiras nas Creches** – Manual de Orientação Pedagógica. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2012.

BEAUCHAMP, Jeanete (org). **Indagações sobre currículo**. Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. Volumes: Currículo e Desenvolvimento Humano; Educandos e Educadores: seus Direitos e o Currículo; Currículo, Conhecimento e Cultura; Diversidade e Currículo; Currículo e Avaliação.

Gênero e diversidade na escola: formação de professoras/es em Gênero, Sexualidade, Orientação Sexual e Relações Étnico-Raciais/ Org. Maria Elisabete Pereira, Fabíola Rohden ... [et al]. – Brasília/Rio de Janeiro: SPM/CEPESC, 2007 . Disponível em: < <http://www.spm.gov.br/publicacoes-teste/publicacoes/2007/gde-2007.pdf>>

OLIVEIRA, Marta Khol de. Jovens e Adultos como sujeitos de conhecimento e aprendizagem. MEC/UNESCO. **Educação como exercício de diversidade**. Brasília: Unesco/MEC, Anped, 2005 (Coleção educação para todos; 6).

Gomes, Nilma Lino .Trajetórias Escolares,Corpo Negro E Cabelo Crespo: Reprodução De Estereótipos Ou Ressignificação Cultural? **Educação como exercício de diversidade**. Brasília: Unesco/MEC, Anped, 2005 (Coleção educação para todos; 6).

## **CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS**

### **SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS**

ABRAMOWICZ ,Anete; VANDENBROECK, Michel (orgs.). Educação infantil e diferença  
Campinas, SP: Papirus, 2013.

ARANTES, Valéria Arantes (Org.). Inclusão escolar: pontos e contrapontos. São Paulo: Summus, 2006.

BARBOSA, Maria Carmen S. Por amor e por força: rotinas na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2006.

BLAUTH, Lurdi. Arte e ensino: uma possível educação estética. Em Aberto, Brasília, v. 21, n. 77, p. 9-11, jun. 2007. Disponível em: <<http://emaberto.inep.gov.br/index.php/emaberto/article/viewFile/1170/1069>>

BONAMINO, Alicia; SOUSA, Sandra Zákia. Três gerações de avaliação da educação básica no Brasil: interfaces com o currículo da/na escola. Educ. Pesqui., São Paulo , v. 38, n. 2, June 2012 . Available from<[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1517-97022012000200007&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-97022012000200007&lng=en&nrm=iso)>.

CALLAI, Helena Copetti. Aprendendo a ler o mundo: a geografia nos anos iniciais do ensino fundamental. Cad. CEDES, Campinas, v. 25, n. 66, Aug. 2005. Available from <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101-32622005000200006&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-32622005000200006&lng=en&nrm=iso)><http://www.scielo.br/pdf/ccedes/v25n66/a06v2566.pdf>

CHASSOT, A. Alfabetização Científica: uma possibilidade para a inclusão social. Revista Brasileira de Educação. n22, jan./fev./mar/abr. 2003, P. 89-100.

COLOMER, Teresa. **Andar entre livros: a leitura literária na escola.** São Paulo: Global, 2007.

ESTEBAN, Maria Teresa (org.). Avaliação: uma prática em busca de novos 5. ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2004.

FARIA, Ana Lúcia Goulart (org.). **O coletivo infantil em creches e pré-escolas: falares e saberes.** São Paulo: Cortez, 2007

FERREIRO, Emília. **Psicogênese da Língua Escrita.** Porto Alegre: Artmed, 2011.

- KOCH, Ingedore Villaça e ELIAS, Vanda Maria. **Ler e Compreender os sentidos do texto.** São Paulo: Contexto 2006

FERREIRO, Emilia. **Reflexões sobre Alfabetização.** São Paulo: Cortez, 1996.

FREIRE, Paulo. **Educação como prática da liberdade.** 23ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1999.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa.** Editora Paz e Terra

GADOTTI, Moacir, PADILHA, Paulo e CABEZUDO, Alicia. **Cidade Educadora - Princípios e Experiências.** Editora Cortez

GUSMÃO, Neusa. Desafios da diversidade na escola. **Revista Mediações.** Londrina, vol.5, n.2,p.9-28, jul/dez.2000.

HERNÁNDEZ, Fernando.; VENTURA, Montserrat. **A organização do currículo por projetos de trabalho: o conhecimento é um caleidoscópio.** 5ed., Porto Alegre: Artmed, 1998.

HORN, Maria da Graça. **Sabores, cores, sons, aromas: a organização dos espaços na educação infantil.** Porto Alegre, Artmed, 2004

SILVA, Tomaz Tadeu da. Documentos de Identidade: Uma Introdução às Teorias de Currículo.3ª Edição. Editora Autêntica. 2010.

KISHIMOTO, Tizuko Morchida. **Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação.** 13. ed., São Paulo: Cortez, 2010.

LEAL, Telma Ferraz e BRANDÃO, Ana Carolina Perrusi (Orgs.). **Produção de textos na escola reflexões e práticas no ensino fundamental.** Belo Horizonte: Autêntica, 2006. (Disponível em: [http://www.ufpe.br/ceel/e-books/Producao\\_Livro.pdf](http://www.ufpe.br/ceel/e-books/Producao_Livro.pdf))

LERNER, Délia. **Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário.** Porto Alegre: Artmed, 2002.

MARQUES, Amanda Cristina Teagno Lopes; ALMEIDA, Maria Isabel de. A documentação pedagógica na abordagem italiana: apontamentos a partir de pesquisa bibliográfica. **Rev. Diálogo Educ.**, Curitiba, v. 12, n. 36, Aug. 2012. Available from <[http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1981-416X2012000200008&lng=en&nrm=iso](http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1981-416X2012000200008&lng=en&nrm=iso)>

MEIRIEU, P. **O cotidiano da escola e da sala de aula: o fazer e o compreender.** Porto Alegre: Artmed,

2005.

MOLL, Jaqueline e colaboradores. **Caminhos da educação integral no Brasil**: direito a outros tempo e espaços educativos. Porto Alegre: Penso, 2012

MOREIRA, Antonio Flavio Barbosa. Currículo, diferença cultural e diálogo. **Revista Educação & Sociedade**, ano XXIII, n.79. Agosto/2002, p. 15-38. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/es/v23n79/10847.pdf>>. Acesso em: 2 jul.2013.

NASCIMENTO, Maria Letícia Barros Pedroso. Tupi or not tupi: escolarização desde o nascimento, a quem serve? Educação não é escolarização... Principalmente quando se trata da educação da pequena infância. **LTP**, Campinas, v. 31, n. 61, nov. 2013 . Disponível em [http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S2317-09722013000200010&lng=pt&nrm=iso](http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2317-09722013000200010&lng=pt&nrm=iso)

OLIVEIRA, R..F. O Tempo, a Criança e o Ensino de História. In. ROSSI, V.L. de; ZAMBONI, E. (orgs.) **Quanto tempo o tempo tem!**. Campinas- SP: Alínea, 2003.

OLIVEIRA-FORMOSINHO, Júlia; KISHIMOTO, Tizuko Morchida; PINAZZA, Mônica Apezato (Orgs.).**Pedagogias(s) da infância**: dialogando com o passado: construindo o futuro. Porto Alegre: Artmed, 2007.

PARRA, Cecília; SAIZ, Irma (Orgs.). **Didática da Matemática**: reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: ArtMed, 1996.

RIVOLTELLA, Pier Cesare; FANTIN, Monica. Crianças Na Era Digital: Desafios Da Comunicação E Da Educação. **Revista de Estudos Universitários**, *Uniso* v.36, n.1, 2010 sentidos. Rio de Janeiro: Editora DP& A, 1999.

SERRES, Michel. **Polegarzinha**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2013.

SMOLE, Kátia C. S.; DINIZ, Maria Ignez (Orgs.) **Ler escrever e resolver problemas**: habilidades básicas para aprender matemática. Porto Alegre: Artmed, 2001

SOARES, Magda. Novas práticas de leitura e escrita: letramento na cibercultura. **Educ. Soc.**, Campinas , v. 23, n. 81, dez. 2002 . Disponível em [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101-73302002008100008&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-73302002008100008&lng=pt&nrm=iso)

SOLÉ, Isabel. **Estratégias de leitura**. Porto Alegre: Artmed, 1998.

SORDI, Mara Regina Lemes de; LUDKE, Menga. Da avaliação da aprendizagem à avaliação institucional: aprendizagens necessárias. **Avaliação (Campinas)**, Sorocaba , v. 14, n. 2, July 2009 . Available from [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1414-40772009000200005&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-40772009000200005&lng=en&nrm=iso)

VEIGA, Ilma Passos, FONSECA, Marília (orgs.) **As dimensões do projeto político-pedagógico**. São Paulo: Papyrus, 2001.

ZABALA, Antoni. **A Prática Educativa**: como ensinar. Porto Alegre, Artmed, 1998.

### **ANEXO III – NORMAS PARA OBTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS DAS LEIS n<sup>os</sup> 8.004/2006 e 10.042/2012.**

#### **REQUISITOS:**

De acordo com a legislação municipal poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que for comprovadamente:

- 1) desempregado; ou
- 2) empregado que recebe até 03 (três) salários mínimos; ou
- 3) doador de sangue.



O candidato que desejar requerer isenção da taxa de inscrição com base na Lei Municipal nº 8.004 de 20 de novembro de 2006, deverá:

- a) acessar o site [www.viclam.com.br](http://www.viclam.com.br) no período de **10 horas de 01 de dezembro de 2014 às 23h59min de 02 de dezembro de 2014**;
- b) localizar, no site, o “link” do Concurso Público – Professor PEB I da Prefeitura de Sorocaba;
- c) acessar o “link” do requerimento de isenção da taxa de inscrição;
- d) preencher total e corretamente o requerimento;
- e) transmitir os dados, conforme informação constante na página;
- f) imprimir o requerimento e assinar;
- g) entregar, **entre os dias 03 e 05 de dezembro de 2014, das 9:30hs às 16:00hs**, juntamente com o requerimento de isenção da taxa de inscrição, em um dos postos da Casa do Cidadão, indicadas no subitem 11. do capítulo II, indicando no envelope: Para a empresa Viclam Treinamento e Comércio Ltda “Ref.: Isenção do valor da inscrição – Concurso Público para Professor PEB I – Prefeitura de Sorocaba”,
- g1) documento expedido pela rede pública de saúde, que comprove ter o candidato feito 2 (duas) doações de sangue no período de 12 meses anteriores à data da inscrição neste Concurso;
- g2) declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas no artigo 3º da Lei nº 8.004/2006 (o modelo da declaração estará disponível no site [www.viclam.com.br](http://www.viclam.com.br)).

O candidato que desejar requerer isenção da taxa de inscrição com base na Lei Municipal nº 10.042 de 25 de abril de 2012, deverá:

- a) acessar o site [www.viclam.com.br](http://www.viclam.com.br) no período de **10 horas de 01 de dezembro de 2014 às 23h59min de 02 de dezembro de 2014**;
- b) localizar, no site, o “link” do Concurso Público – Professor PEB I da Prefeitura de Sorocaba;
- c) acessar o “link” do requerimento de isenção da taxa de inscrição;
- d) preencher total e corretamente o requerimento;
- e) transmitir os dados, conforme informação constante na página;
- f) imprimir o requerimento e assinar;
- g) preencher e assinar a declaração de que atende ao previsto na Lei e que as informações prestadas são verdadeiras;
- h) entregar, **entre os dias 03 e 05 de dezembro de 2014, das 9:30hs às 16:00hs**, juntamente com o requerimento de isenção da taxa de inscrição, em um dos postos da Casa do Cidadão, indicadas no subitem 11. do capítulo II, indicando no envelope: Para a empresa Viclam Treinamento e Comércio Ltda “Ref.: Isenção do valor da inscrição – Concurso Público para Professor PEB I – Prefeitura de Sorocaba”,

### MODELO DA DECLARAÇÃO:

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
Candidato(a) ao cargo de \_\_\_\_\_, do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Sorocaba, DECLARO, para fins de obtenção dos benefícios de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista, conforme o caso, na Lei nº 8.004 de 20 de novembro de 2006 e na Lei nº 10.042 de 25 de abril de 2012, que:  
\_\_\_\_ encontro-me na condição de desempregado  
\_\_\_\_ recebo até 03 salários mínimos  
\_\_\_\_ sou doador de sangue

DECLARO, ainda, que as informações são verdadeiras, sob pena de, além de ser eliminado do Concurso Público, sofrer as sanções dispostas nos artigos 3º das Leis 8.004/2006 e 10.042/2012.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**ANEXO IV – CRONOGRAMA**

<b>EVENTOS</b>	<b>DATAS PREVISTAS</b>
Publicação do Edital de Abertura de Inscrições	28.11.2014
Início do período de inscrição	01.12.2014
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição (item 9, do Capítulo II, deste Edital)	01 e 02.12.2014
Entrega da documentação para comprovação da isenção na Casa do Cidadão	03 à 05.12.2014
Divulgação do resultado das solicitações de isenção de taxa de inscrição (somente no site www.viclam.com.br)	15.12.2014
Período de interposição de recurso relativo ao resultado das solicitações de isenção de taxa de inscrição	15 e 16.12.2014
Divulgação da análise de recurso relativo ao resultado das solicitações de isenção de taxa de inscrição (somente no site www.viclam.com.br)	22.12.2014
Término do período de inscrição	09.01.2015
Homologação das inscrições e Publicação do Edital de Convocação para prova	24.01.2015
Aplicação das provas objetiva e dissertativa (período de manhã) e da prova de títulos (período da tarde)	A definir
Publicação do gabarito da prova objetiva	A definir
Período de interposição de recurso relativo ao gabarito da prova objetiva	A definir
Publicação: a) da análise de recurso interposto ao gabarito; b) do resultado das provas objetiva, dissertativa e de títulos; c) da classificação prévia; d) convocação para Perícia Médica dos candidatos com deficiência habilitados nas provas.	A definir
Período de interposição de recurso relativo: a) ao resultado das provas objetiva, dissertativa e de títulos; b) à classificação prévia; c) resultado da Perícia Médica dos candidatos com deficiência habilitados nas provas.	A definir
Publicação: a) da análise de recurso interposto ao resultado das provas objetiva, dissertativa e de títulos e da classificação prévia; b) da classificação final; c) do Edital de Homologação.	A definir

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Sorocaba, 27 de novembro de 2014.

Comissão Permanente de Concursos e Processo Seletivos Públicos

Maria José Pereira dos Passos Santana

20